



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/417

Ituiutaba, 06 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 138.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 138/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 138/2023

Ituiutaba, 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que revoga a Lei 4.962 de 13 de julho de 2022 e cria nova lei que prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

A presença de animais de grande porte soltos em áreas urbanas pode representar um risco significativo para a segurança pública, causando acidentes de trânsito e colocando em perigo a vida de pedestres e motoristas. Além disso, muitas vezes, esses animais encontram-se em situações de abandono, sem os cuidados adequados, o que afeta negativamente sua saúde e qualidade de vida.

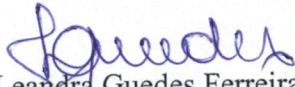
A nova legislação proposta deve estabelecer diretrizes claras para a apreensão, cuidado e destinação desses animais, buscando sempre alternativas que garantam o seu bem-estar. É fundamental também que sejam previstas medidas educativas e de conscientização para os proprietários, a fim de prevenir a reincidência e promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 18.150, de 01 de setembro de 2023.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

CM/1569/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal equino, asinino e muar, encontrado solto em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio.

§ 1.º Esta legislação não abrange animais de tração, que estejam a serviço dos carroceiros.

§ 2.º Para efeitos deste artigo, será considerado “solto” o animal encontrado em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio sem muro ou cerca desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º As apreensões serão realizadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal e os animais alojados no curral municipal (nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses), tendo o proprietário/responsável o prazo de 5 (cinco) dias para reaver seus animais.

I – No ato da apreensão o servidor responsável preencherá Relatório de Apreensão, que constará de data de apreensão, local onde o animal foi encontrado, espécie, sexo, coloração e a assinatura do capturador.

II - O município não se responsabiliza por qualquer intercorrência com estes animais na apreensão e durante o período em que estiverem apreendidos (doença, roubo, óbito), bem como danos causados caso os mesmo fujam.

III – Não serão aceitos animais trazidos por terceiros.

IV – Cabe a Prefeitura dar ciência da apreensão via redes sociais, possibilitando a retirada do animal o mais brevemente possível pelo proprietário/responsável.

V - Realizada a apreensão, será feita avaliação visual do animal, para constatar maus tratos ou doenças.

Art. 3º Em caso de liberação será cobrado do proprietário/responsável, por animal apreendido, mesmo na primeira apreensão:

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TAXAS RECOLHIDAS	UFM
Primeira apreensão - por animal	35
Segunda apreensão e posteriores - por animal	60
Diária por animal	5
Taxa de uso de medicação	20

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados também dos adotantes.

Art. 4º Os valores a serem recolhidos serão utilizados por meio de compensação em agropecuária de escolha do pagador, sendo revertidos para compra de insumos e medicamentos.

Art. 5º Para o resgate do animal apreendido o proprietário/responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Termo de atestado de propriedade do animal;

II - Requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMMACA), a guia para pagamento das taxas das multas, bem como valores referentes à diária por animal e taxa de uso de medicação.

III - Protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal o comprovante de pagamento efetuado.

IV - Assinar a ciência da Notificação do Auto de Apreensão elaborada pela SEMMACA.

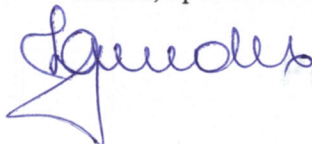
V - Assinar a ciência do Termo de Devolução de animal apreendido elaborada pela SEMMACA.

Art. 6º O Edital de doação/sorteio aos interessados pelos animais não recuperados pelo proprietário/responsável será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, tendo os interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis em horário pré-estabelecido para preenchimento de Termo de Cadastro de Interessados.

I - No ato do Cadastro o interessado que comprovar que possui propriedade em área rural terá preferência, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.

Art. 7º O interessado que adquirir o animal deve preencher o Termo de Adoção e Posse Responsável, se comprometendo a seguir as diretrizes citadas no mesmo.

Parágrafo único: O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 18150 / 2023

Data de Abertura: 01/09/2023 15:54:34

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 221/2023/SEMMACA

REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.962 DE 13 DE JULHO DE 2022

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício nº 221/2023/SEMMACA

Ituiutaba-MG, 1 de setembro de 2023.


À

Procuradoria Geral do Município

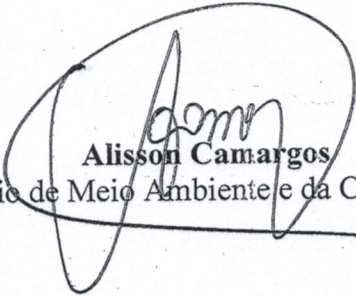
Assunto: Revogação da Lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, por meio de sua Médica Veterinária Gislaine Carvalho, CRMV-MG 14.603, vem respeitosamente solicitar:

- **revogação da Lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022**, visto que a legislação vigente possui erros técnicos e manter os animais por 15 dias ou mais no curral é um custo com alimentação e medicação em caso de tratamento. Os últimos animais apreendidos, demandaram medicação por mais de 5 dias, com tratamento no fim de semana, no entanto, a legislação em vigor só prevê cobrança dos custos com medicação para o tutor, sendo que no caso de doação após 15 dias o adotante não paga taxa alguma, o que gera apenas custo ao município e risco de acusação de maus tratos, visto que nem sempre temos cota em agropecuária para manter alimentação e medicação deste animais. Segue em anexo Minuta de proposta para Revogação da Lei vigente. Seguem documentos em anexo.


Gislaine Carvalho

Médica Veterinária da Apreensão de Grandes Animais e Educação Animal


Alisson Camargos
Secretário de Meio Ambiente e da Causa Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Minuta de Lei____, de setembro de 2023.

Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal equino, asinino e muar, encontrado solto em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio.

§ 1.º Esta legislação não abrange animais de tração, que estejam a serviço dos carroceiros.

§ 2.º Para efeitos deste artigo, será considerado “solto” o animal encontrado em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio sem muro ou cerca desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º As apreensões serão realizadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal e os animais alojados no curral municipal (nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses), tendo o proprietário/responsável o prazo de 5 (cinco) dias para reaver seus animais.

I – No ato da apreensão o servidor responsável preencherá Relatório de Apreensão, que constará de data de apreensão, local onde o animal foi encontrado, espécie, sexo, coloração e a assinatura do capturador.

II - O município não se responsabiliza por qualquer intercorrência com estes animais na apreensão e durante o período em que estiverem apreendidos (doença, roubo, óbito), bem como danos causados caso os mesmo fujam.

III – Não serão aceitos animais trazidos por terceiros.

IV – Cabe a Prefeitura dar ciência da apreensão via redes sociais, possibilitando a retirada do animal o mais brevemente possível pelo proprietário/responsável.

V - Realizada a apreensão, será feita avaliação visual do animal, para constatar maus tratos ou doenças.

Art. 3º Em caso de liberação será cobrado do proprietário/responsável, por animal apreendido, mesmo na primeira apreensão:

TAXAS RECOLHIDAS	UFM
Primeira apreensão - por animal	35
Segunda apreensão e posteriores - por animal	60
Diária por animal	5
Taxa de uso de medicação	20

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados também dos adotantes.

Art. 4º Os valores a serem recolhidos serão utilizados por meio de compensação em agropecuária de escolha do pagador, sendo revertidos para compra de insumos e medicamentos.

Art. 5º Para o resgate do animal apreendido o proprietário/responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Termo de atestado de propriedade do animal;

II - Requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMMACA), a guia para pagamento das taxas das multas, bem como valores referentes à diária por animal e taxa de uso de medicação.

III - Protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal o comprovante de pagamento efetuado.

IV - Assinar a ciência da Notificação do Auto de Apreensão elaborada pela SEMMACA.

V - Assinar a ciência do Termo de Devolução de animal apreendido elaborada pela SEMMACA.

Art. 6º O Edital de doação/sorteio aos interessados pelos animais não recuperados pelo proprietário/responsável será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, tendo os interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis em horário pré-estabelecido para preenchimento de Termo de Cadastro de Interessados.

I - No ato do Cadastro o interessado que comprovar que possui propriedade em área rural terá preferência, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.

Art. 7° O interessado que adquirir o animal deve preencher o Termo de Adoção e Posse Responsável, se comprometendo a seguir as diretrizes citadas no mesmo.

Parágrafo único: O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ituiutaba, 20 de setembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



RELATÓRIO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

1. Data da apreensão: ___/___/202__

2. Local da apreensão:

Av./Rua: _____

_____, próximo ao número _____, Bairro _____

3. Espécie (marque com um X):

Equinos (cavalos e éguas)

Asininos (jumento e jumenta)

Muares (mula e burro; bardoto macho e bardoto fêmea)

4. Sexo (marque com um X):

Fêmea

Macho

5. Coloração:

Nome e assinatura do capturador



TERMO DE ATESTADO DE PROPRIEDADE DO ANIMAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, RG: _____, residente na
Av./Rua/número/Bairro/Cidade _____
_____ atesto para os devidos fins, em conformidade com a Lei Municipal _____, de
_____ de _____ de 202_, que sou proprietário(a) do(s) animal(ais):

Espécie (marque com um X):

Equinos (cavalos e éguas)

Asininos (jumento e jumenta)

Muare (mula e burro; bardoto macho e bardoto fêmea)

Sexo (marque com um X):

Fêmea

Macho

Coloração: _____

Ituiutaba, _____ de _____ de 202_.

Proprietário(a)/Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE
E DA CAUSA ANIMAL**
PREFEITURA DE ITUIUTABA

NOTIFICAÇÃO	n°: _____	1ª Via - Autuado
	Data: ____/____/202__	2ª Via - Processo Administrativo
		3ª Via - SEMMACA

01. DADOS DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: Ituiutaba	UF: MG
CPF/CNPJ: _____	Telefone: () _____		

02. LOCAL DA APREENSÃO

Endereço: _____

Bairro: _____

Data da Apreensão: ____/____/202__

03. CARACTERÍSTICAS DO ANIMAL APREENDIDO

Espécie: Equina Asinina Muar

Sexo: Macho Fêmea

Coloração: _____

04. JUSTIFICATIVA DA APREENSÃO

Lei Municipal _____ de ____ de ____ de 202__

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal equino, asinino e muar, encontrado solto em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio.

§ 1.º Esta legislação não abrange animais de tração, que estejam a serviço dos carroceiros.

§ 2.º Para efeitos deste artigo, será considerado "solto" o animal encontrado em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio sem muro ou cerca desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º As apreensões serão realizadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal e os animais alojados no curral municipal (nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses), tendo o proprietário/responsável prazo de 5 (cinco) dias para reaver seus animais.

II - O município não se responsabiliza por qualquer intercorrência com estes animais na apreensão e durante o período em que estiverem apreendidos (doença, roubo, óbito), bem como danos causados caso os mesmos fujam.

05. MULTA

Art. 3º Em caso de liberação será cobrado do proprietário/responsável, por animal apreendido, mesmo na primeira apreensão:

TAXAS RECOLHIDAS	UFM
Primeira apreensão - por animal	35
Segunda apreensão e posteriores - por animal	60
Diária por animal	5
Taxa de uso de medicação	20

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados também dos adotantes.

06. MEDICO (A) VETERINÁRIO (A) / AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____
Assinatura/Carimbo: _____ Ituiutaba, ____ de _____ de 202__.

07. ASSINATURA DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____
Assinatura: _____ Recebi em, ____ / ____ / 202__.

() Recusou-se a assinar a notificação.



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ANIMAL APREENDIDO

A Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal, atesta para os devidos fins que efetuou a devolução do animal:

Espécie: _____ Sexo: _____ Coloração: _____, de propriedade do (a)

Sr.(a): _____,

residente a Rua _____, sendo

que o animal ficará alojado no endereço: _____

Ituiutaba, ___ de _____ de 202__.

Proprietário/Responsável

Corte aqui -----

GUIA A SER ENTREGUE PARA O FUNCIONÁRIO DO CURRAL PARA LIBERAÇÃO DO ANIMAL

A Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal, atesta para os devidos fins que o proprietário Sr (a). _____,

efetuou o pagamento por meio de compensação das taxas de: _____,

portanto, seu animal pode ser liberado do curral do centro de controle e zoonoses, na data máxima de ___/___/202__.



TERMO DE ADOÇÃO E POSSE RESPONSÁVEL

Eu, _____
_____, CPF: _____, RG: _____, residente na
Av./Rua/número/Bairro/Cidade _____
_____ atesto para os devidos fins, que em conformidade com a Lei Municipal n°
_____, de ___ de _____ de 202__, estou adotando e assumindo a responsabilidade
legal do animal descrito abaixo:

Espécie (marque com um X):

Equinos (cavalos e éguas)

Asininos (jumento e jumenta)

Muares (mula e burro; bardoto macho e bardoto fêmea)

Sexo (marque com um X):

Fêmeas

Macho

Coloração: branca, castanha

Idade (jovem/adulto):

Assumo a responsabilidade de:

1. Fornecer alimentação adequada, água potável e limpa à vontade, procurar profissional médico veterinário em caso de feridas ou doenças;
2. Fornecer local limpo, seco, arejado e com tamanho proporcional para que o animal possa se deitar, levantar e descansar;
3. Manter vermifugação e vacinações em dia;

4. Nunca e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido. Caso a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal capture o animal novamente, o adotante perderá a guarda do mesmo;
5. Manter o animal apenas em área rural.

Tenho a ciência de que:

1. O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará na retirada do animal sob minha responsabilidade.
2. Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9.605, art. 32 de 13 de fevereiro de 1998, designando infração.
3. A doação terá preferência por propriedade em área rural, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.
4. O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.

Ituiutaba, ____ de _____ de 202__.

Proprietário(a)/Responsável pelo animal



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 446/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18150/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal

1. RELATÓRIO

Trata-se de minuta de projeto de lei apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, para alteração da lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022.

A referida lei Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do Município de Ituiutaba.

A minuta do projeto de lei foi enviado a esta procuradoria para fazer a análise sobre a sua legalidade.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Trata se de minuta de projeto de lei de alteração da lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022 a qual Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do Município de Ituiutaba.

Primeiramente cabe dizer que o tema sobre apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas está inserida na competência legislativa municipal em conformidade com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Não há dúvidas que o problema de animais de grande porte soltos em vias públicas é um assunto de interesse local, que afeta tanto a saúde da população por problemas de doenças transmitidas por animais, bem como o bem estar animal, problema de meio ambiente.

A lei 4962/2022 possui em seus artigos as regras para apreensão dos animais, o modo como estes animais podem ser recuperados pelos seus donos, os custos que serão cobrados do dono do animal, e ainda autoriza a doação/leilão dos animais não reclamados.

As alterações que se pretendem realizar são no artigo 1º que define melhor quais são os animais de grande porte que serão apreendidos, bem como acrescenta um parágrafo, que proíbe a apreensão de animais de tração que estejam a serviço dos carroceiros.

Altera também o artigo segundo para definir que quem irá fazer as apreensões são os servidores da secretaria municipal de meio ambiente e da causa animal, bem com acrescenta incisos que detalham melhor como deverá proceder a secretária no ato da apreensão como a obrigação de preenchimento de relatório de apreensão e o dever de dar publicidade da apreensão nas redes sociais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também foram alterados os valores cobrados do proprietário para a recuperação do animal, que serão cobrados multas com valores diferenciados pela primeira e segunda apreensão, diária pela permanência dos animal aos cuidados as prefeitura municipal, bem como taxa pelos medicamentos necessário para o cuidados dos animais.

Agora com a nova legislação os adotantes dos animais também serão responsáveis pelos custos dos medicamentos.

Também no artigo 4º foi estabelecido que os valores a serem pagos pelo proprietário do animal ou adotante deverão ser utilizados por meio de compensação em casa agropecuária, que serão revertidos para o trato dos animais apreendidos.

Já no artigo 5º foi melhor descrito os procedimentos para o proprietário do animal resgatar o seu animal.

No artigo 6º foi definido o procedimento para publicação do edital de doação dos animais, e nos artigo 7º foi definido que o adotante terá de assinar termo de adoção responsável, bem como proíbe o adotante de vender o animal.

Assim entendemos como salutares as propostas de alteração apresentadas, as quais irão sem dúvidas aperfeiçoar a o procedimento de apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas do município

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE, possibilidade jurídica de envio do projeto de lei e egrégia câmara Municipal, porém a decisão cabe a chefe do poder executivo levando em conta a oportunidade de conveniência administrativas.



DESPACHO


Processo nº 18.150 / 2023

Em face ao ofício nº 221/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, que expõe suas considerações, solicita a revogação da Lei nº 4.962 de 13/07/2022 e encaminha minuta de projeto de lei, que prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, autoriza a doação/leilão dos animais não reclamados, bem como estabelece valor a ser pago pelo proprietário ou adotante dos animais, referente a alimentação e medicação dos animais, por meio de compensação em casa de produtos agropecuários, dentre outras providências.

Diante disso, em consonância com o Parecer de nº 446/2022 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba